LEI Nº 5.471 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CRIA O PROGRAMA ALUNO CONSCIENTE DOS SEUS DEVERES EM TODA REDE MUNICIPAL DE EDUAÇÃO DE PATROCÍNIO.

O Povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Patrocínio o Programa "Aluno Consciente dos Seus Deveres" a ser realizado nas dependências das escolas da rede pública municipal de Educação.

Art. 2º O Programa aluno consciente dos seus deveres na cidade de Patrocínio tem como objetivo fundamental trazer a consciência do jovem aluno da rede pública municipal orientações e informações educacionais e pedagógicas acerca de situações que possam colocar em situações adversas.

Art. 3º O Programa Aluno consciente de seus deveres será implantado por meio de campanhas nas escolas municipais e centros educacionais com orientações educacionais e pedagógicas a seguir:

I – respeite os seus pais/responsáveis;

II – respeite o seu professor;

III – respeite o seu colega de escola;

IV – não pratique bullying ou chacota;

V – não pratique ofensas raciais e discriminatórias;

VI – não fume;

VII – não use drogas;

VIII – Não consuma bebidas alcóolicas;

IX – não aceita carona com desconhecidos;

X – não forneça seus dados e fotos nas redes sociais a estranhos.

Art. 4º O Programa Aluno Consciente dos seus deveres deverá ter uma linguagem própria de fácil entendimento, com visualização jovial e moderna fim de que através dessa linguagem possa atingir os objetivos fundamentais da presente lei e do programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Natanael Oliveira Diniz